



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2023- SELEÇÃO DE PROFESSORES, CUIDADOR ESCOLAR E  
INTÉRPRETE DE LIBRAS**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e amparado no que dispõe o art.63, IX da Lei Orgânica do Município de Mamanguape e o §1º do art. 1º c/ o art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 356/97, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo que visa a contratação temporária de professores, cuidador escolar e intérprete de libras para a Rede Municipal de Ensino, bem como, para formação de cadastro de reserva, conforme estabelecido neste Edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para compor Banco de Reserva, para atuar na função de professor no ano/turma do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Cuidador Escolar e Intérprete de Libras, atendendo ao currículo do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Educação e execução no Município de Mamanguape-PB, composto de uma Base Curricular Comum Nacional.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, envio de currículo e divulgação dos resultados.

1.3 O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova e Análise de currículo, executada pela Lifec - Atividades de Apoio à Educação Ltda.

1.4 Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos neste edital.

1.5 O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO III deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

## 2. DOS REQUISITOS

I - Ter formação em curso superior de licenciatura plena, em Pedagogia para lecionar nos ANOS INICIAIS ou formação superior em área correspondente PARA LECIONAR NOS ANOS FINAIS, conforme Lei 7.419, de 15 de outubro de 2003.

II - Tenha exercido em anos anteriores a função de docente;

III - Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos, será eliminado do Processo Seleção, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

V - O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal autorizada, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deste Processo de Seleção iniciará às 00h00min do dia 06 de janeiro de 2023, e se encerrará às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023, exclusivamente via internet, através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br> e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico no link: [https://bit.ly/Edital\\_SME\\_Educador2023](https://bit.ly/Edital_SME_Educador2023).

3.1.1. Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição;

3.1.2. No ato da inscrição no Processo de Seleção os candidatos realizaram os procedimentos abaixo para efetivar sua inscrição:

- Preenchimento dos dados: nome, e-mail, CPF, PIS/PASEP/NIT e matrícula (caso tenha);
- Envio dos arquivos para comprovação dos dados pessoais, sendo eles: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, Comprovante de quitação eleitoral e o Comprovante de títulos declarados no currículo profissional;
- Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s));



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

- Declaração de vínculo no Município de Ensino de Mamanguape (contracheque com validade de 3 meses) caso com matrícula;
- Cuidador escolar e intérprete curso de libras ;
- Envio do currículo lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- Certidão negativa criminal (<https://cnc.tjdft.jus.br/>);
- Validar as informações e finalizar a inscrição.

3.1.3 No ato do envio dos documentos (citados no item 3.1.2) durante o processo de inscrição, devem ser inseridos em um único arquivo via formulário (apresentado no item 3.1).

3.2 A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital;

3.3 Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição e envio do currículo lattes e documentos comprobatórios, as informações válidas será a última enviada no requerimento de inscrição;

3.4 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;

3.5 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO III;

3.6 Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação (com validade de 6 meses), reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório;

3.7 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas;

3.8 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no serviço público Municipal;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo lattes;

3.10 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente;

3.11 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Edital do Processo de Seleção, os quais serão divulgados e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.

## 4. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para os cargos de professor I e II a avaliação se dará por meio de:

4.1.1 Avaliação da candidatura ao processo seletivo;

4.1.2 Prova Didática (Elaboração de Plano de Aula);

4.2 Para o cargo de Cuidador Escolar a avaliação se dará por meio de:

4.2.1 Avaliação da candidatura ao processo seletivo;

4.2.2 Prova Didática (Redação);

4.3 Para o cargo de Intérprete de Libras a avaliação se dará por meio de:

4.3 Avaliação da candidatura ao processo seletivo;

4.4 A execução da Prova Didática ocorrerá no seguinte dia e local, obedecendo tais procedimentos:

4.4.1 Local de Prova: Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Adailton Coelho Costa

4.4.2 Horário de Execução da Prova Didática:

Cargos	Horário
Cuidador Escolar	8 às 11 horas da manhã
Para os cargos de professor I e II	14 às 17 horas da tarde

4.5 A prova didática, se dará, por meio da elaboração de um Plano de Aula através de uma competência/habilidade curricular ao qual está concorrendo a uma vaga.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

5.2 O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

5.3 Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital (ANEXO III).

5.4 Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta ao site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições, como para divulgação do resultado (ANEXO III).

## 6. DA CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

6.1 A publicação incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será divulgada no <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, e será disponibilizada a lista no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>.

6.2 Todos os candidatos classificados poderão ser nomeados dependendo da quantidade de vagas disponibilizadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá à ordem de classificação do candidato.

6.3 A critério da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos serão alocados de acordo com a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

6.4 Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação, deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo de 2023 do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

## 7. DAS FUNÇÕES, DAS REMUNERAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

7.1 O profissional selecionado para funções cujo exercício exija a formação em Curso de Ensino Superior receberá a remuneração de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para a carga horária de 30h (trinta horas) semanais;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

7.2 O profissional selecionado para exercício de funções cuja exigência seja formação em curso de Ensino Médio, receberá a remuneração de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

7.3 Para cargo de Intérprete de Libras a carga horária é de 40h (quarenta horas) semanais;

7.4 Para o cargo de Cuidador Escolar a carga horária é de 40h (quarenta horas) semanais.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O presente Processo Seletivo, será realizado mediante Prova de Títulos, através de pontuação de títulos apresentados e experiência na área do cargo pretendido.

8.2 O candidato que apresentar qualquer documentação falsa, terá sua inscrição cancelada.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E SUAS PONTUAÇÕES

9.1 Os critérios de avaliação e pontuação do Processo Seletivo estão descritos no Anexo I.

9.2 Para efetiva classificação do candidato teremos como parâmetros o cálculo da pontuação das etapas de avaliação do processo seletivo seguindo a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota de Avaliação Curricular} + \text{Prova Didática}) / 2$$

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota de Avaliação Curricular} + \text{Redação}) / 2 \text{ (para cuidador)}$$

Critério de Avaliação do Currículo

- **Critério 1:** formação educacional.
- **Critério 2:** tempo de experiência.
- **Critério 3:** atividades complementares.
- **Critério 4:** clareza e objetividade.

9.3 Para exclusividade do cargo de intérprete de libras se dará por meio da avaliação curricular a candidatura ao processo seletivo;

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

10.1 Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o quadro de profissionais da equipe docente das Escolas da rede municipal de Mamanguape.

10.2 Caberá à Secretaria de Administração, quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas.

10.3 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando critério da administração pública Municipal;

10.4 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades das Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.

10.5 Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Educação poderá realizar novo processo seletivo.

10.6 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

10.7 No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

10.8 O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br> obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO III, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

I- Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;

II- Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado da prova didática;

10.9 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO III deste Edital.

10.10 A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao processo seletivo de profissionais de que dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

10.11 A convocação dos selecionados se dará de acordo com as necessidades na Rede Municipal de Ensino de Mamanguape.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Municipal da Educação e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Educação.

10.13 Para mais informações entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail: [soulifce@gmail.com](mailto:soulifce@gmail.com).

## 11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO EDITAL.

Kátia Germana Albino de Assis	Membro da comissão
Geórgia Fernandes de Souza	Membro da comissão
Lidiane Moreira Silva de Brito	Membro da comissão
Elizangela de Oliveira Silva Moreno	Membro da comissão
Joserlane Manoel Freitas da Silva	Membro da comissão
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da comissão
Kym Kanatto Gomes Melo	Membro da comissão

Mamanguape, 06 de janeiro de 2023.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

## ANEXO – I

### DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS

#### 1. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
1.1	Diploma de Conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC, para cada graduação reconhecida, sendo no máximo três graduações na área de educação.	1	3
1.2	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Educação ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, sendo o máximo de dois cursos.	1.5	3
1.3	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.	2	2
1.4	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou	3	3



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

	declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.		
1.5	Curso de capacitação e/ou formação em Aprendizagem Criativa, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.6	Curso de capacitação e/ou formação em Ensino Híbrido e/ou remoto, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.7	Curso de capacitação em informática, ferramentas digitais e/ou tecnológica, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.8	Curso de capacitação em Ensino por Competência e BNCC, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
2	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área da Educação, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitindo até 8 anos	8
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>28</b>	



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE



## 2. PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

ITEM	ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
1.1	Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Formação profissional de intérprete de Libras - Língua Portuguesa, com carga horária de, pelo menos, 120h, realizada por meio de: <ul style="list-style-type: none"><li>. cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;</li><li>. cursos de extensão universitária; e</li><li>. cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.</li></ul>	1	1
1.2	Diploma de Conclusão de Bacharelado em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras.	2	2
1.3	Graduação em qualquer área de conhecimento com: <ul style="list-style-type: none"><li>. Curso de pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras; ou</li><li>. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libra/Língua Portuguesa/Libra (PROLIBRAS) - nível superior ou</li><li>. Curso de Educação Profissional ou Tecnólogo em Tradução e Interpretação da Libras /Língua</li></ul>	3	3



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE



	Portuguesa/Libra, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou . Curso de Extensão Universitária ou de formação continuada para Tradutor e Intérprete Libras/Língua Portuguesa/Libras e/ou Guia -intérprete; ou . Curso de Formação Específica ou Continuada para Tradutor e Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa/ Libras promovido por Secretarias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior; ou . Pós-graduação em Libras com curso de Libras em nível avançado		
1.4	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	4	4
2	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitindo até 8 anos	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA			23

### 3. PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
1.1	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	1	1
1.2	Curso livre na área de Educação Especial, específico na área de cuidador para estudantes com deficiência, no mínimo, 80h (oitenta horas), sendo no máximo de dois cursos.	1.5	3
1.3	Certificação de Conclusão de Curso de Graduação devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso	2	2
1.4	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em qualquer área, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de	2.5	5



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

	conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar, sendo no máximo de dois cursos.		
1.5	Diploma de conclusão de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	3	3
1.6	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	4	4
1.7	Curso de capacitação e formação em primeiros socorros, sendo o máximo de dois cursos.	0.5	1
2	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano,	8



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

**trabalho**  
que avança!

		permitindo até 8 anos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			32



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

## ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

1. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II
  - 1.1 Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental I e II, em escolas da rede pública municipal.
  - 1.2 Preparar aulas e efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
  - 1.3 Participar na elaboração do projeto pedagógico;
  - 1.4 Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
  - 1.5 Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
  - 1.6 Participar dos colegiados escolares;
  - 1.6 Participar do processo de formação continuada para docentes;
  - 1.7 Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
  - 1.8 Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
  - 1.9 Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
  - 1.10 Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
  
2. PARA OS CARGOS DE CUIDADOR ESCOLAR
  - 2.1 Auxiliar os estudantes com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também nas atividades escolares, nas quais se fizer necessário a sua presença.
  
3. PARA OS CARGOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS
  - 3.1 Realizar a interpretação de uma língua falada para a língua de sinais e vice-versa.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
MAMANGUAPE

trabalho  
que avança!

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	06 de Janeiro de 2023 a 13 de Janeiro de 2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	17 de Janeiro de 2023
Interposição de Recursos das Inscrições Homologadas	18-19 de Janeiro de 2023
Prova de Didática (Professores I e II) - Tarde Prova de Didática (Cuidador Escolar) - Manhã	23 de Janeiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	25 de Janeiro de 2023
Interposição de Recursos do Resultado Final	26-27 de janeiro de 2023
Divulgação do Resultado Final após recurso	30 de Janeiro de 2023
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso na secretaria municipal de Mamanguape.	Verificar cronograma com a secretaria do município